



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

LEI Nº 1.493/2023

DISPÕES SOBRE ALTERAÇÕES NO PLANO
PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2022-2025.

Certifico que este Ato foi Publicado em
30 / 10 / 2023 na pág. 54155
da edição nº 2382, do DOMES.
Liliane Rocha dos Santos
Servidor
Mat 6102

C.M.I. - ES

Nº 31

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITARANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, aprovado pela Lei Municipal nº. 1.388, de 04 de outubro de 2021, passa a incorporar as alterações constantes desta Lei.

Art. 2º Fica incluída a seguinte ação no Plano Plurianual de 2022-2025, conforme disposto:

Programa:	0009	Gestão das Políticas de Ação Social
Projeto	2.102	Manutenção das Atividades da Primeira Infância
Valor:	R\$	3.000,00
Produto da Ação:		Promover ações que visem dar condições do município desenvolver projetos específicos voltados ao atendimento da primeira infância.
Classificação Funcional Programática		070001.0824300092.102

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Itarana/ES, em 27 de outubro de 2023.


VANDER PATRÍCIO
Prefeito Municipal


ROSELENE MONTEIRO ZANETTI
Secretária Municipal de Administração e Finanças